

REQUERIMENTO

(Do Sr. Geraldo Resende)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa a reativação do convênio para combate da Leishmaniose, pactuado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e o Ministério da Saúde através da Fundação Nacional de Saúde.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo a reativação do convênio pactuado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e o Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional de Saúde, cujo objeto é o combate à Leishmaniose.

Sala das Sessões, em de agosto de 2003.

Deputado GERALDO RESENDE

INDICAÇÃO Nº , DE 2003
(Do Sr. Geraldo Resende)

Sugere a reativação do convênio para combate da Leishmaniose, pactuado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e o Ministério da Saúde através da Fundação Nacional de Saúde.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde:

Já não se trata mais de sensibilizar essa ou aquela autoridade pública federal acerca das mazelas da saúde pública impostas pela falta de recursos, contingenciamentos, desvinculações entre outras figuras técnicas que não transcendem além da frieza dos gabinetes.

Graças às manifestações públicas do Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, tomamos conhecimento da suspensão do convênio 1268/99, estabelecido entre aquela Secretaria e o Ministério da Saúde através da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA., cujo objeto é o fortalecimento da vigilância epidemiológica, especificamente no que tange ao controle das endemias como a Leishmaniose.

O motivo, pelo que relata o Secretário, seria o interstício temporal entre a extinção do Centro Nacional de Epidemiologia (CENEP) e a criação da Secretaria Nacional de Vigilância e Saúde.

É compreensível que se reordene as ações de combate às endemias no Brasil (mesmo porque não tem demonstrado o resultado esperado,

como temos visto no caso da leishmaniose, entre outras endemias), e que isso passa por uma reestruturação administrativa. A política para o setor, sem dúvida deve ser revista e novos caminhos devem ser adotados, como o estabelecimento de convênios com recursos direcionados estritamente aos municípios, ou que estes recursos sejam instituídos na Programação Pactuada e Integrada - PPI.

O que não entendemos e não aceitamos é que, por conta disso, seja interrompido todo um programa já em desenvolvimento.

Faz-se iminente e necessário que se estabeleçam fórmulas de transição burocrática que não permitam a fragilização das ações públicas de saúde, que afinal, repercutem fatalmente na população. Aliás, o trocadilho se impõem vez que já foram relatados somente no corrente ano, 09 (nove) óbitos por leishmaniose visceral em Mato Grosso do Sul.

A suspensão do programa afeta diretamente o desenvolvimento da Rede Estadual de Leishmaniose e seu fundamental papel de determinar o perfil epidemiológico dessa doença no Estado. O resultado imediato disso é a sobrecarga de responsabilidade nos municípios. Exemplo clássico do problema é a cidade de Três Lagoas, que apresenta um quadro preocupante de contágio mas que viu-se obrigada a demitir 50 (cinquenta) agentes de saúde. Agrava-se a constatação, o fato de que, em uma eventual nova contratação, os futuros agentes precisariam cumprir as indispensáveis etapas de capacitação, o que demandaria novo lapso de tempo sem a efetividade das ações.

A suspensão ainda implica na interrupção da qualificação dos profissionais de medicina para diagnosticar a doença; na diminuição ou até extinção das equipes já preparadas para o combate aos vetores e principalmente, na crua exposição da população a essa terrível endemia.

Nossa indicação presta-se a instrumentalizar que se alerte e evite que esse contratempo burocrático tenha resultados indesejáveis e irreversíveis para nossa população.

Deputado GERALDO RESENDE – PPS/MS